



Pedido de Esclarecimentos - PE 13/2023

1 mensagem

Karla Campos <karla.campos@drivea.com.br>

6 de junho de 2023 às 06:42

Para: licitacao@defensoria.ro.def.br

Cc: Geise Almeida <geise.almeida@drivea.com.br>, Pablo Soares <pablo.soares@drivea.com.br>

Bom dia, Sr.(a) . Pregoeiro (a)!

A DRIVE A INFORMATICA LTDA, no intuito de contribuir para o êxito deste certame (PE13/2023) , vem à honrosa presença de V. Exma. com fulcro na Lei nº 8.666/93, baseados no item **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, vimos através deste apresentar pedido de esclarecimento conforme anexo.

Pedido de esclarecimento nº 01 SISTEMA OPERACIONAL:

Para atendimento a exigência referente ao item 01 no Termo de Referência, ANEXO I, subitem Sistema operacional, temos a seguinte informação:

“Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR)”;

O Windows 11 é a versão mais recente do sistema operacional da Microsoft, lançada em outubro de 2021. Ele apresenta várias mudanças em relação ao Windows 10, tanto em termos de aparência quanto de recursos.

Por ser uma versão mais recente do sistema operacional da Microsoft entendemos assim que ele é superior, dessa forma entendemos que ao ofertarmos o Windows 11 Pro atenderemos o edital em sua totalidade. Estamos certos no nosso entendimento?

Pedido de esclarecimento nº 02: FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço:

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

Pedido de esclarecimento nº 03: PRAZO DE ENTREGA:

Termo de Referência, página 23, Item 4, Prazo, Local e Condições da Entrega, Subitem 4.1: “O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail informado na proposta;” (Grifo nosso).

O prazo de entrega praticado atualmente pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega devido a possuírem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Diante do exposto, e após vários intercurso que vieram a afetar a cadeia produtiva nos

últimos anos, e visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação, solicitamos que seja concedido o prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos equipamentos. Podemos considerar tal prazo?

Desde já, agradecemos e aguardamos respostas dos esclarecimentos.

Gentileza, ao responder este manter todos os que estão em cópia.

Karla Campos

Consultora de Vendas

karla.campos@drivea.com.br

+55 31 2105-0375

+55 31 98379-1397